



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

35

LEI N.º 1424

De 29 de Abril de 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE PARTICULARES ABRIGOS DE ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de particulares, abrigos de ônibus tipo concha ou similares, conforme padrão e especificação do Município.

ART. 2º - Em contrapartida a doação, o doador poderá utilizar-se do abrigo para veicular propaganda particular durante 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, o doador terá preferência na locação do espaço público do abrigo para veicular propaganda particular.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de Abril de 1.998.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório, sob n.º 3349
Pilar do Sul, 29 de Abril de 1998.

AMAURO DE GÓES
Auxiliar de Secretaria III